



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

CONTRATO N.º 220/2022

Pregão Eletrônico n.º 086/2022

Proc. Adm. n.º 355/2022

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 17.345.552 SSP/SP e CPF n.º 120.036.368-03, e do outro lado a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede Rua Marina La Regina, n.º 227, 3º andar, salas 11 a 15, no município de Poá, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 57.142.978/0001-05, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo (a) Sr(a). Walter Ferreira da Silva Junior, Gestor Operações Governo, portador do RG n.º 27.115.346-5 e CPF/MF sob o n.º 272.434.428-62, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Aquisição e renovação de licenças de uso de Microsoft com software Assurance, para a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e suas Autarquias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e Anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022** e seus anexos;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, pelas licenças os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

Item	RENOVAÇÃO	SKU Select	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Excel Sngl	065-03516	7	R\$ 881,01	R\$ 6.167,07
2	Office Standard	021-05471	1	R\$ 2.209,05	R\$ 2.209,05
3	Office Professional Plus	269-05708	5	R\$ 3.076,32	R\$ 15.381,60
4	SQL Server Standard Core Sngl 2Lic CoreLic	7NQ-00301	1	R\$ 15.642,00	R\$ 15.642,00
5	Visual Studio Professional with MSDN	77D-00111	8	R\$ 8.098,14	R\$ 64.785,12
6	Windows Server Standard Core Sngl 16Lic CoreLic	9EM-00260	9	R\$ 4.611,33	R\$ 41.501,97
7	Windows Server – Device CAL	R18-00085	735	R\$ 150,54	R\$ 110.646,90
8	Windows Remote Desktop Services – Device CAL	6VC-01289	473	R\$ 522,72	R\$ 247.246,56
VALOR TOTAL – Renovação					R\$ 503.580,27
Item	AQUISIÇÃO	SKU Select	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Windows Server – Device CAL	R18-00129	170	R\$ 327,00	R\$ 55.590,00
VALOR TOTAL – Aquisição					R\$ 55.590,00
VALOR GLOBAL (Renovação + Aquisição)					R\$ 559.170,27

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 559.170,27 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

02.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 8

02.02 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 16

03.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 24

04.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 53

05.03 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 94

06.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 2082

06.04 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 937, 3270, 261, 2377, 257 e

3233

06.06 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 256

07.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – 3273



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

08.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	264
09.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	398
10.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	470
11.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	513
12.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	558
13.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	642
14.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	697
15.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	731
17.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	789
19.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	780
20.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	799
21.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	1126
22.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	2661
23.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	1847
24.01	–	3.3.90.00.00	–	Outras Despesas Correntes	–	2515

3.3. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Serão formalizados **contratos distintos para cada ente municipal**, sendo: um com a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, um com o CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional, um com o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos) e um com o IPREM (Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista).

4.2. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais, sendo:

- A primeira parcela em 30 (trinta dias), após a entrega e a contar do recebimento definitivo da fatura.
- A segunda parcela 12 (doze meses) após o vencimento da primeira parcela;
- A terceira parcela 12 (doze meses) após o vencimento da segunda parcela;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas (conforme constante no Anexo II do edital) por órgão ou fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

4.5. Os preços avançados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao vencimento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o prazo de validade da garantia e da licença.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das licenças, que deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da homologação e adjudicação da presente licitação, na Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura, sito à Avenida Brasil, 902 – Piso Superior, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

6.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os produtos que forem entregues com atraso, ou de forma parcial.

6.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

6.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO DIREITO DE REGRESSO

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 16 de Dezembro de 2022.

Pela PREFEITURA:

Pela FORNECEDORA:

Júlio Antônio Gonçalves
Secretário de Sup. e Licitações Substituto

Walter Ferreira da Silva Junior
Gerente Operações Governo

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: